



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

LEI Nº 1.799, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

01	GABINETE MUNICIPAL	
02	ASSESSORIA ADM. E JURÍDICA	
04.122.0002.2.002	ATIVIDADES DA ASSESSORIA ADM. E JURÍDICA	

3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.000,00
-------------------------	--	-----------

TOTAL		36.000,00
-------	--	-----------

03	SECRETARIA MUN. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	
05	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
15.452.0012.1.020	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO RESIDENCIAL CENTER PARK	

4.4.90.51.00-00.01.0110	Obras e Instalações	30.000,00
-------------------------	---------------------	-----------

TOTAL		30.000,00
-------	--	-----------

04	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP.CULT.TUR. E LAZER	
06	CULTURA	
13.392.0026.2.075	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	

3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	15.000,00
-------------------------	---------------------	-----------

3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
-------------------------	--	-----------

TOTAL		25.000,00
-------	--	-----------

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

Lei nº 1799, de 29 de Março de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de Março de 2012.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa